

EDITAL DE LEILÃO

A proprietária, **TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.426.855/0001-00, com sede na Rua da Consolação, nº 382, 8º Andar, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, tornou público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", para alienação dos imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de direito privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances **on-line**, e o encerramento dar-se-á **no dia 23/10/2020** a partir das **10:00** horas e será realizado à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Oficial, **Sra. Dora Plat**, matriculado na JUCESP sob nº 744, com escritório à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP.

1. OBJETO

1.1 Alienação dos imóveis relacionados, no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados deverão se cadastrar no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto para o encerramento do leilão.

3. LANCES ON-LINE

3.1 O envio de lances se dará exclusivamente através do site www.zukerman.com.br. Sobrevindo lance nos 2 (dois) minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances para o respectivo lote, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes forem necessárias, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2 O proponente vencedor terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, no prazo estabelecido, não será concretizado a transação de compra e venda, e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

4.1 Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos em **leilão exclusivamente on-line**, a quem maior lance oferecer, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à **VENDEDORA**, o direito de liberar ou não os imóveis, pelo maior preço alcançado no pregão,

partindo do lance inicial estabelecido, bem como, retirar quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

4.1.1 A homologação das vendas, fica condicionada a exclusivo critério da **VENDEDORA**. O valor atribuído para o lance inicial dos lotes, não necessariamente é o preço mínimo de venda. A Comitente vendedora irá analisar a maior oferta recebida por cada lote, e, em até 07 (sete) dias úteis após o término do Leilão, anunciará a decisão. Na hipótese de não homologação da proposta pela **VENDEDORA**, considerar-se-á o lance sem efeito, não sendo devido qualquer valor ao proponente. O proponente declara ter ciência, de que o lance ofertado, não caracteriza direito adquirido e/ou vinculativo, sem a homologação pela **VENDEDORA** e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor que venha a ser requerido a título de indenização e/ou reembolso, bem como qualquer direito ou ação, não podendo em qualquer hipótese, alegar desconhecimento dessa condição.

4.2 Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar os imóveis in loco, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características ou do estado de conservação dos imóveis adquiridos.

4.3 A venda será celebrada em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao adquirente, por conseguinte, exigir complemento de áreas, reclamar de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, quando for o caso, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese.

4.4 Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis.

4.5 Todos os débitos incidentes sobre os imóveis, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade dos arrematantes.

4.6 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste edital.

4.7 Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria.

4.8 Os interessados, se pessoas físicas, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal.

4.9 Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.

4.10 Outros documentos poderão ser solicitados pela **VENDEDORA**, para fins de concretização da transação.

4.11 A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

4.12 O pagamento do valor total do arremate, deverá ser feito exclusivamente por meio de TED – Transferência Eletrônica Disponível, em conta corrente a ser indicada pela **VENDEDORA**, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no Item 5.1., com exceção dos lotes 22, 23 e 24, cujos pagamentos deverão ocorrer diretamente na conta dos proprietários, conforme dados bancários informados nos respectivos lotes.

5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 À Vista, com o pagamento total do valor, no prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente da homologação da venda, conforme estabelecido no item 4.1.1 acima.

5.2 Os dados bancários da vendedora, seguem abaixo:

Banco Santander: 033

Agência: 3372

C/C: 13.005.462-0

CNPJ: 60.426.855/0002-91

Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

6. COMISSÃO DE LEILOEIRO

6.1 O arrematante, além do pagamento total do preço, no prazo de 24 horas contados da homologação da venda, pagará também ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão.

7. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA

7.1. A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, obedecendo os modelos dispostos nos Anexos:

Anexo II quando o imóvel estiver localizado no Estado de São Paulo;

Anexo III quando o imóvel estiver localizado no Estado de Santa Catarina e;

Anexo IV quando o imóvel estiver localizado no Estado do Rio Grande do Sul.

7.2. A **VENDEDORA**, (com exceção do Lote nº 23, cuja documentação para escritura, poderá demorar mais de 30 dias, em virtude das providências que estão tramitando no CRI, as quais a vendedora mencionou nas observações específicas do respectivo lote), deverá lavrar o competente instrumento de formalização da alienação,

em até 30 (trinta) dias, contados da data do leilão, conforme subitem 7.1, quando não houver pendência documental de responsabilidade dos arrematantes.

7.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte da **VENDEDORA**.

7.4. A **VENDEDORA** se obriga a fornecer aos arrematantes, ficha de matrícula dos imóveis, atualizadas e com negativa de ônus e alienações; comprovante de pagamento da última parcela do IPTU e demais certidões exigidas por lei, salvo item 7.5.

7.5. A **VENDEDORA** declara, sob responsabilidade civil e criminal, que exerce atividade de comercialização de bens imóveis, e que os imóveis objeto da presente encontram-se lançados contabilmente em seu ativo circulante, e não constam nem nunca constaram no ativo permanente da **VENDEDORA**, razão pela qual deixa de apresentar os documentos comprobatórios de inexistência de débitos previdenciários, assim como os relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme dispõe o artigo 257, parágrafo 8º, Decreto 3048 de 06/05/1999, com as alterações do Decreto 3265 de 29/11/1999, e instruções normativas posteriores. Ainda, considerando que nos textos das minutas de compra e venda "anexos II, III e IV", a vendedora, declara expressamente sob as penas da lei, não existir nenhum feito ajuizado fundado em ação real ou pessoal que grave o imóvel negociado, perde o sentido a apresentação das certidões de feitos ajuizados perante a Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, mesmo assim, caso os compradores exijam as referidas certidões, estas poderão ser emitidas, sendo que eventuais certidões de objeto e pé, deverão ser solicitadas pelo comprador as suas expensas.

7.6. Serão de responsabilidade dos arrematantes, todas as providências e despesas necessárias, à transferência dos imóveis, tais como: ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, registros, averbações, foro e laudêmio, quando for o caso, taxas, etc. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente à **VENDEDORA**.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ocorrendo a sustação do cheque dado em pagamento, ou devolução por insuficiência de fundos, quando for o caso, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), a título multa, sobre o valor do arremate, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

8.2. A falta de utilização pela **VENDEDORA**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação dos imóveis estará à disposição dos interessados, no escritório do leiloeiro, à Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP.

9.2. A posse direta ou indireta dos imóveis será transmitida aos arrematantes, depois de liquidado o pagamento do preço e assinatura do instrumento aquisitivo, leia-se, Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

9.3. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou desocupação dos imóveis, quando for o caso, correrão por conta dos arrematantes.

9.4. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo tel. – 3003-0677, ou por escrito, via e-mail contato@zukerman.com.br, dirigido ao leiloeiro, sediado à Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, ou consulte o site www.zukerman.com.br, atualizado diariamente.

9.5. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

ANEXO II-MODELO DE ESCRITURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Outorgante:. Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

Outorgados:. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor de Venda:. R\$ XX.000,00

Valor Venal:. R\$ xx.xxx.xx

Contribuinte:. 00.0000.0000.0000

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos _____ (___) dias do mês de **abril** do ano dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 382, onde a chamado vim, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **outorgante vendedora: TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, anteriormente denominada **Transcontinental Empreendimentos Imobiliários e Administração de Crédito S.A.**, antes **Transcontinental**

Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S.A., e ainda **Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S.A.**, com sede nesta Capital na Rua da Consolação nº 382, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 60.426.855/0001-00, com sua Consolidação datada de 08/12/2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 501.677/14-8, em sessão de 18/12/2014, cuja cópia autenticada da aludida Consolidação, se encontra arquivada neste Tabelionato na pasta nº 648, sob nº 24, e a Ficha Cadastral Simplificada, emitida em 26/10/2016, pela citada Junta Comercial, se encontra arquivada neste Tabelionato na pasta nº 671, sob nº 33, neste ato representada nos termos da Cláusula Sétima de sua Consolidação supramencionada, por seu Diretor, **MARCOS ANTÔNIO AFOLOTI**, brasileiro, viúvo, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 5.898.853-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.884.348-53, e por seu procurador **FÁBIO EÇA VIDAL**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 27.951.950-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.326.238-54, nos termos da procuração lavrada nestas Notas, em 02/03/2015, no livro 3068, página 343 a 346, ambos com endereço comercial no mesmo dela outorgante; e como **outorgados compradores: XXXXXXXXXXXXXXXX**. Os presentes maiores, capazes e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E, pela outorgante vendedora, na forma como vem representada, me foi dito que: **I** - a justo título, e de modo completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, encargos, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, impostos, taxas e despesas de condomínio em atraso, é senhora e possuidora legítima do seguinte imóvel: **UM IMÓVEL**, com suas dependências, encerrando a área construída de xx,XX mts situada com frente para a Rua A, onde recebeu o nº Y no Bairro denominado "Parque Parque", e seu respectivo terreno que corresponde ao Lote X (X), da Quadra X-Y, situada no Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de São XXX, deste Estado, imóvel este melhor descrito e caracterizado na **matrícula nº XX.XXX**, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São XXX, deste Estado. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de São XXX, sob nº 00 0000 0000 0000, com o valor venal de **R\$ xx.xxx,xx** (~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~), atribuído para o corrente exercício, conforme Certidão de Dados Cadastrais

Imobiliários - Exercício 2017, emitida sob nº xxxxxx, pela aludida Prefeitura. Referido imóvel foi havido por ela outorgante vendedora nos termos do registro feito sob nº xx, na matrícula XX.XXX, do aludido registro imobiliário. **II** - pela presente escritura e na melhor forma de direito, ela outorgante vendedora, vende, como de fato e na verdade vendido tem, aos outorgados compradores, o imóvel supra pelo preço de **R\$ XXX.000,00 (XXXX mil reais)**, que confessa e declara já haver recebido integralmente, anteriormente a este ato, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, para nada mais pedir ou reclamar, transmitindo-lhes, desde já, toda a posse, domínio, direito e ação, que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus bens ou sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito, na forma da lei. **III** - declara expressamente, e sob as penas da lei, **não existir nenhum feito ajuizado fundado em ação real ou pessoal sobre o imóvel negociado**. Apresenta para este ato a certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações, expedida digitalmente em _____, pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São XXX, arquivada nestas notas na pasta nº _____, sob nº _____; bem como a respectiva certidão negativa de débitos de tributos imobiliários, emitida em 08/02/2017, com validade até 07/08/2017, pela Prefeitura Municipal de São XXX, a qual acompanhará o traslado desta ao registro. **IV** - declara mais, sob responsabilidade civil e criminal, que exerce atividade de comercialização de bens imóveis, e que o imóvel objeto da presente encontra-se lançado contabilmente em seu ativo circulante, e não consta nem nunca constou no ativo permanente da mesma, razão pela qual deixa de apresentar para este ato os documentos comprobatórios de inexistência de débitos previdenciários, assim como os relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme dispõe o artigo 257, parágrafo 8º, Decreto 3048 de 06/05/1999, com as alterações do Decreto 3265 de 29/11/1999, e instruções normativas posteriores. **V** - Em seguida, pelos outorgados compradores, me foi dito que aceitam esta escritura em seus expressos termos, provando haver recolhido em _____, à Prefeitura Municipal de São XXX, o imposto sobre transmissão de bens imóveis devido pela presente, na quantia de R\$ ~~3.400,00, conforme guia nº 351426~~, autenticada mecanicamente pelo Banco _____ S.A., agência _____, que fica

arquivada nestas notas, na pasta própria, sob nº _____, da qual uma via acompanhará o primeiro traslado desta escritura, e que, se responsabiliza plenamente por qualquer diferença, multa, juro ou eventuais acréscimos que porventura venham a ser apurados sobre o imposto de transmissão "inter-vivos", isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades quanto ao pagamento do mesmo. Disse mais a outorgada, que tem pleno conhecimento do teor da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, que dispensa as demais certidões de feitos ajuizados perante a Justiça Estadual, Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome dela outorgante, sendo lhe informada dos riscos da dispensa, exonerando este Tabelião de quaisquer responsabilidades. **VI** - os representantes da outorgante declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, declaram ainda sob responsabilidade civil e criminal que o imóvel a ser alienado não se enquadra nas restrições do que dispõe o programa **Minha Casa Minha Vida**; é do conhecimento dos outorgados, os quais dispensam a consulta e certidão e exonera este Tabelião de qualquer responsabilidade. Finalmente, pelos contratantes me foi dito que autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a promover as averbações que se tornarem necessárias ao registro da presente. Foi feita a consulta de indisponibilidade em nome da outorgante, a qual foi emitida sob código: _____, nesta data, não sendo encontrada nenhuma ocorrência. Assim disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritura, que depois de feita e lida em voz alta e clara, aceitaram por achá-la em tudo conforme, outorgaram e assinam na forma redigida. Emitida Declaração Imobiliária, conforme instrução normativa vigente. Eu, _____ (**Fábio Pereira**), escrevente, lavrei e conferi este ato e primeiro traslado.

ANEXO III-MODELO DE ESCRITURA DE FLORIANOPOLIS-SC

ANEXO IV-MODELO ESCRITURA DO RIO GRANDE DO SUL

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que TRANSCONTINENTAL
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. faz com MR VARGAS**

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na forma abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos ---- (--) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte (2020), --:--, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste **TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS**, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como **outorgante vendedora, TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **60.426.855/0001-00**, com sede na Rua da Consolação nº 382, 8º andar, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico tei.rs@transcontinental.com.br, conforme **vigésima alteração e consolidação do contrato social, datada de 10 de dezembro de 2018**, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob número 236.325/19-0, em 30 de abril de 2019, cuja cópia fica nestas notas arquivada e registrada no Livro nº 357 de Registro de Procuраções e Autorizações Judiciais e documentos de representações legais, folha nº 44, sob nº **34.930**, e **certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP em 09 de março de 2020, cuja cópia fica nestas notas arquivada e registrada no Livro nº 383 de Registro de Procuраções e Autorizações Judiciais e documentos de representações legais, folha nº 16, sob nº **36.180**, neste ato representada por dois de seus procuradores substabelecidos, 1) JULIANO XXXXX, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na Avenida Loureiro da Silva, número XXXX, sala XXX, nesta cidade de Porto Alegre/RS, e, 2) **WILLIAM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, assistente administrativo, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na Avenida Loureiro da Silva nº XXXX, sala XXX, nesta cidade de Porto Alegre/RS, conforme **procuração**, lavrada no 3º Tabelião de Notas de São Paulo/SP em 27 de janeiro de 2020, às folhas 335/338, do Livro 3497, cuja cópia fica nestas

responsabilidade civil e criminal, que a empresa explora exclusivamente as atividades de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda, e ainda que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado como ativo circulante, não constando, nem tendo constado, do ativo permanente da empresa. Assim sendo, está a empresa dispensada da apresentação de certidão do INSS e RECEITA FEDERAL; **b)** não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. Pela outorgada compradora foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida. **Ficam as partes responsáveis por todos os dados mencionados na presente escritura.** As partes requerem ao Oficial do Registro de Imóveis competente sejam feitas todas as averbações necessárias para o efetivo registro da presente escritura pública. Assim o disseram, do que dou fé. **CERTIDÕES:** Em nome da outorgante vendedora, **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT** - Nos termos da Recomendação número 03, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, datada de 15 de março de 2012, as partes foram previamente cientificadas da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, optando à outorgada compradora pela dispensa de sua apresentação; **CERTIDÃO FORENSE FALIMENTAR** - Certifico que à outorgada compradora dispensou a apresentação da certidão negativa forense falimentar em nome da outorgante vendedora, sendo-lhe devidamente explicitados os possíveis riscos e consequências da utilização dessa faculdade sobre o presente negócio jurídico; **DO IMÓVEL, CERTIDÃO MUNICIPAL** - Certifico que à outorgada compradora dispensou a apresentação da certidão negativa municipal do imóvel, podendo responder por eventuais débitos fiscais existentes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto 93.240, de 09 de setembro de 1986; e, **DE PROPRIEDADE, DE ÔNUS E REIPERSECUTÓRIAS:** Certifico que foram apresentadas as certidões de propriedade em nome da outorgante, as de ônus reais e a de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias,

Substituto do Tabelião

Emolumentos: @EMOL

ANEXO IV – CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ